



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 69/2023-L, DE 26 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

A presente alteração propõe uma pequena correção na Lei Nº 3.587, de 04/03/2011, haja vista que, conforme apurado na Certidão Nº 32/2023, a via pública "Estrada dos Moreiras", denominada pelo Artigo 1º do referido diploma legal, conta hoje com 2.900 metros de comprimento, ao invés dos 2.100 metros constantes daquela Lei.

Assim, é imperiosa a imediata correção, estabelecendo-se assim, as verdadeiras dimensões da via conhecida como Estrada dos Moreiras.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 26/06/2023 - 12:44 9903/2023, de 26 de junho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 69/2023-L**

De 26 de junho de 2023.

***Altera o Art. 1º, da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, que “Dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no bairro do Saboó”.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada ‘Estrada dos Moreiras’ a via pública localizada no Bairro do Saboó, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó e término na divisa de Município de São Roque/Mairinque, que conta com 2.900,00 metros de comprimento e 7,60 metros de largura”.*

**Art. 2º** Fica substituído o croqui a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, pelo croqui anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 26 de junho de 2023.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

**(CABO JEAN)**

Vereador



